



## LEI Nº 3.162, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

*(Revogada pela Medida Provisória nº 2, de 23 de fevereiro de 2025.)*

~~Institui o Programa de Conscientização para Adoção Responsável de Cães sem Raça Definida e medidas de controle populacional canino.~~

### **A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Conscientização para Adoção Responsável de Cães sem Raça Definida, a ser coordenado pelo órgão competente de proteção animal do estado/município.~~

~~**Art. 2º** O programa tem como objetivos:~~

~~I – promover a conscientização sobre a importância da adoção de cães sem raça definida e o respeito aos animais abandonados;~~

~~II – incentivar a adoção responsável, com a divulgação de informações sobre cuidados básicos, castração e educação dos tutores;~~

~~III – realizar campanhas de sensibilização sobre os sentimentos emocionais e sociais da adoção de vira-latas;~~

~~IV – organizar eventos de adoção em parceria com abrigos de animais e instituições afins.~~

~~**Art. 3º** O Programa de Conscientização para Adoção Responsável de Cães Sem Raça Definida deve desenvolver materiais educativos, campanhas de mídia e eventos de conscientização, a serem realizados em escolas, universidades, praças, parques, espaços públicos e abrigos de animais.~~

~~**Art. 4º** O órgão competente poderá estabelecer parcerias com organizações não governamentais, empresas privadas e entidades de classe para promover ações conjuntas de conscientização.~~

~~**Art. 5º** O Poder Executivo poderá destinar recursos orçamentários específicos para a implementação do programa, bem como celebrar convênios com entidades parceiras para a realização das ações propostas.~~

~~**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.~~

~~**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Palmas, 30 de dezembro de 2024.

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

~~**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas~~

~~*(Originária do Projeto de Lei nº 427/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)*~~

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.622 de 31/12/2024](#)